

EMS PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 13.064.802/0001-07

NIRE 43.300.052.648

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023, às 10h30min., à Avenida João Wallig, nº 687, apto. 201 A, bairro Passo D'Areia, CEP 91340-000, Porto Alegre/RS, sede da sociedade.

PRESENÇA: A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

MESA: Presidente: **ELISIANE BRITO DA SILVA** Secretário: **JOÃO PEDRO BRITO DA SILVA**.

ORDEM DO DIA:

Em caráter ordinário:

- 01 – Deliberar sobre a Eleição da Diretoria e respectiva remuneração;
- 02 – Deliberar sobre a vigência do Mandato da Nova Diretoria;
- 03 – Declaração de Desimpedimento;

Em caráter extraordinário:

- 04 – Deliberar sobre a alteração do endereço da sociedade;
- 05 – Deliberar sobre a inclusão do §9º no art. 10º e art. 25º no Estatuto Social; e
- 06 – Deliberar sobre a reforma do §2º do art. 5º e art. 14º do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

01 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Por unanimidade, foram eleitos: **ELISIANE BRITO DA SILVA**, como Diretora Presidente e Diretora Financeira; e **JOÃO PEDRO BRITO DA SILVA**, como Diretor Vice- Presidente e Diretor Administrativo. A Diretoria receberá remuneração, a título de *pró-labore*, conforme §2º, art. 9º do Estatuto Social.

02 – VIGÊNCIA DO MANDATO DA NOVA DIRETORIA: A Diretoria eleita toma posse nesta data, ficando dispensada de prestar caução e exercerá seu mandato por 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos Diretores.

03 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: A Diretoria eleita declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

04- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE - A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração da sua sede para Avenida João Wallig, nº 687, apto. 503, bloco B, bairro Passo D'Areia, CEP 91340-000, Porto Alegre/RS. Desta forma, altera-se o Art. 2º do Capítulo I do Estatuto Social, passando a vigor com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º - A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico o seguinte endereço: Avenida João Wallig, nº 687, apto. 503, bloco B, bairro Passo D’Areia, CEP 91340-000, Porto Alegre/RS, sendo-lhe facultado abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.”

05 – INCLUSÃO DO §9º E ART. 25º NO ESTATUTO SOCIAL: A Assembleia deliberou e aprovou a inclusão no §9º no Art. 10º do Capítulo III e a inclusão do Art. 25º no Capítulo X:

“§9º - Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.”

“Artigo 25º – Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.”

06 – REFORMA DO §2º DO ART. 5º, ART. 14º DO ESTATUTO SOCIAL: Desta forma, altera-se o Art. 5º, §2º do Capítulo II e Art. 14º do Capítulo IV do Estatuto Social, passando a vigor com a seguinte nova redação:

“§2º - As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas, isoladamente, pelos Diretores.”

“Artigo 14º - No caso de vaga ou impedimento temporário, de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso, no caso de igualdade na votação.”

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única.

Acionistas presentes a Assembleia: Elisiane Brito da Silva e João Pedro Brito da Silva.

Porto Alegre/RS, 13 de abril de 2023.

ELISIANE BRITO DA SILVA

Presidente da Assembleia Geral Ordinária
e Extraordinária
Diretora Presidente e Diretora Financeira
Acionista Subscritora

JOÃO PEDRO BRITO DA SILVA

Secretário da Assembleia Geral Ordinária
e Extraordinária
Diretor Vice-presidente e Diretor
Administrativo
Acionista Subscritor

TERMO DE POSSE:

ELISIANE BRITO DA SILVA

Diretora Presidente e Diretora Financeira
Empossada

JOÃO PEDRO BRITO DA SILVA

Diretor Vice-presidente e Diretor Administrativo
Empossado

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS
CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS
CPF 804.499.130-15